



**LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza a criação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Redenção Estado do Pará, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Redenção, do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Redenção-PA.

**Art. 2º** O Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico da Cidade de Redenção tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas cultural, de gastronomia e turismo, visando à inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Circuito;

II - Atrair investimentos para manutenção da área do Circuito, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

III - Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Redenção Estado do Pará;

IV - Preservar a memória histórica, cultural e turística do Município;

V - Criar políticas públicas por meio de projetos direcionados à economia criativa, fomentando o artesanato, gastronomia e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Redenção, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

VI - Implementar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VII - Incentivar a visita e a permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

VIII - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do Circuito;

IX - Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana, logística e sinalização direcionada ao Circuito.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que se enquadram no perfil cultural, gastronômico e turístico, localizados na área de abrangência do Município de Redenção, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação do solo, e Sanitário estabelecidos em legislação vigente.

**Art. 4º** As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Redenção-PA, assim como com órgãos estaduais e federais da Administração Direta e indireta, Associações Representativas dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

segmentos que compõem o Circuito, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial cultural, gastronômico e turístico, de forma ambientalmente sustentável.

**Art. 5º** O Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Redenção deverá ser incluído como atração turística da Cidade de Redenção devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,**  
aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
*Prefeito Municipal*



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 15/12/2023, às 12h15** do seguinte documento:


**LEI MUNICIPAL Nº 877/2023, DE 15/12/2023.**

**Autoriza a criação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Redenção Estado do Pará, e dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.



**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*





ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2024 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 05/02/2024.

**Lei Municipal Nº 877/2024-SEMAD**, autoriza a criação do Circuito Cultural Gastronômico e Turístico de Redenção.

Redenção-PA. 06 de Fevereiro de 2024.

  
Rodrigo Universo  
Presidente